



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000  
Telefax : 533 - 1121,  
C.G.C 10.222.495/0001-57  
Monte Alegre - Pará

## LEI N.º 4.463

**ALTERA ALÍNEA "B" DO INCISO I DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.425/99, DE 21 DE JUNHO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Alínea "B", do Inciso I do Artigo 9º da Lei Municipal nº 4.425/99, de 21 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º** - \_\_\_\_\_  
**I** - \_\_\_\_\_  
a) - \_\_\_\_\_  
b) Secretaria Municipal de Saúde.  
C - \_\_\_\_\_"


**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da referida Lei .

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 20 de setembro de 2001.

  
Anselmo Raimundo Corrêa Picanço  
Presidente

  
Edilson Rodrigues de Andrade  
1º Secretário

  
Rosalina Pereira Maranhão  
2ª Secretária